

**ATO NORMATIVO Nº 003/2019**

Dispõe sobre a forma de recolhimento dos valores  
devidos ao RECOMPE-MG

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, delibera e aprova a expedição do seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º.** Os pagamentos devidos ao RECOMPE-MG, referentes aos 5,66% (cinco vírgula sessenta e seis por cento), devem ser feitos somente por boleto bancário.

**§1º.** Os registradores e notários podem optar por pagar o boleto gerado pela Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou outra instituição financeira que vier a ser disponibilizada pela Comissão Gestora.

**§2º.** Os boletos bancários devem ser emitidos dentro da plataforma WebRecivil.

**Art. 2º.** Este Ato Normativo entra em vigor no dia 1º de agosto de 2019.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos quinze dias do mês de julho de 2019.



**Salvador Tadeu Vieira**

Coordenador da Comissão Gestora